

LEI N° 050 de 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

Publicado
Jornal: N.D.
Data: 22/11/2001
Pagina: 02

**Autoriza a Abertura de Crédito
Suplementar,** e dá outras Providências.

Autor: José Montes Paixão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1°- Fica o Poder Executivo de acordo com o Art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com as seguintes finalidades:

I - atender a insuficiência nas dotações, utilizando como recurso, o definido no Inciso II do parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso às disponibilidades caracterizadas no inciso III, do mesmo dispositivos legal citado no inciso anterior.

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, 22 de Novembro de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito